



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 193/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.582.316/0001-52, estabelecida na Av. Senador Alberto Pasqualini, n.º 381, Sala 01, Centro, na cidade de Três de Maio, CEP 98910-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Eduardo Luiz Ulseinheimer**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, inscrito no CPF n.º 025.119.390-02, portador da Carteira de Identidade n.º 5079569363, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de suprimentos e materiais de informática, destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
12	02	Un	Monitor LED tela de no mínimo 18,5", resolução máxima de 1600 x 900 @ 60Hz (HD), Pixel Pitch 0,262 mm, Ângulo de Visão 90° / 50°, tempo de resposta 5ms; Conexão Analógica (RGB), Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 34,6x46,4x15,6cm, peso líquido aproximado do produto (Kg) 2,1kg, com 12 meses de garantia após sua entrega.
29	01	Un	Servidor Torre: Modelo de referência: Thinkserver Ts150 Intel® Xeon® Quad-Core E3-1225 V5 3.30ghz; Cache: 8mb; Turbo Boost: 3.70ghz; Chipset: Intel C236; Gabinete: Torre 4u; Memória: Instalada: 2 x16gb Ddr4 Pc4 2133mhz Udimm; Número De Slots: 4 Slots; Suporte Máxima: Até 64gb (4 X 16gb Udimms); Memórias Compatíveis: 031868-7 - Ktl-Ts421e/8g 8gb Ddr4 2133mhz Non-Reg Ecc Udimm; Armazenamento: Tipo De Disco: Sata 3.5 Pol Enterprise 24x7; Disco Instalado: 1 X 1tb Sata Iii 6gb/S 7.200 (7.2k) Rpm; Discos Suportados: Até 04, Sendo 1 Instalado E 3 X Opcionais; Armazenamento Interno Máximo: Até 24 Tb Com 4x 6 Tb De 3,5 Polegadas Nl Sata Hdds; Até 12 Tb Com 4x 3 Tb De 3,5 Polegadas Sata Hdds; Até 4 Tb Com 5x 800 Gb De 2,5 Polegadas Sata Ssds; Adaptador Raid Thinkserver Raid 121i (Onboard), Nível De Raid: 0, 1, 5 E 10, Raid Upgrade: Não; Unidade Óptica: 1 X Slim Dvd-Rw Sata; Rede: 1 X Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Fonte: 1 X 250w 80plus Bronze; Slots De Expansão: Slot 1: 1 X Pcie 3.0 X16 (X16-Fio); Slot 2: 1x Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Slot 3: 1x Pcie 3.0 X16(X4-Fio); Slot 4: 1 X Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Conectores Traseiros: 1 X Vga (Db-15); 1 X Serial (Db-9); 1 X Displayport 6 X Usb 3.0, 1 X Rj-45, 3 X Áudio (Line-In, Line-Out E Mic-In); Conexões Usb: 8 X Usb 3.0 - Sendo 6 Portas Traseiras + 2 Portas Frontais; Sistema Operacional Instalado: Windows Server Foundation; Sistemas Operacionais Suportados: Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2012 R2 E 2012, Red Hat Enterprise Linux (Rhel) Server 6, Suse Linux Enterprise Server (Sles) 11; Características Físicas: Dimensões (A X L X P): 375mm X 175mm X 431mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito no 3º. Piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.1 O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: **Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote**, atendendo ainda, as normas da **ABNT, INMETRO**, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.4 O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

3.5 Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

Obs. Ficam todos os Licitantes obrigados a acessar diariamente o e-mail informado em sua proposta.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

\$

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo fornecimento dos itens **12 e 29** o CONTRATANTE pagará a Contratada, conforme Memorando nº 704/2018/SMS, o valor de **R\$ 7.677,80 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor un (R\$)	Valor Total (R\$)
12	02	Un	Monitor LED tela de no mínimo 18,5", resolução máxima de 1600 x 900 @ 60Hz (HD), Pixel Pitch 0,262 mm, Ângulo de Visão 90° / 50°, tempo de resposta 5ms; Conexão Analógica (RGB), Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) AXLxP 34,6x46,4x15,6cm, peso líquido aproximado do produto (Kg) 2,1kg, com 12 meses de garantia após sua entrega.	388,90	777,80
29	01	Un	Servidor Torre: Modelo de referencia: Thinkserver Ts150 Intel® Xeon® Quad-Core E3-1225 V5 3.30ghz; Cache: 8mb; Turbo Boost: 3.70ghz; Chipset: Intel C236; Gabinete: Torre 4u; Memória: Instalada: 2 x16gb Ddr4 Pc4 2133mhz Udimm; Número De Slots: 4 Slots; Suporte Máxima: Até 64gb (4 X 16gb Udimms); Memórias Compatíveis: 031868-7 - Ktl-Ts421e/8g 8gb Ddr4 2133mhz Non-Reg Ecc Udimm; Armazenamento: Tipo De Disco: Sata 3.5 Pol Enterprise 24x7; Disco Instalado: 1 X 1tb Sata Iii 6gb/S 7.200 (7.2k) Rpm; Discos Suportados: Até 04, Sendo 1 Instalado E 3 X Opcionais; Armazenamento Interno Máximo: Até 24 Tb Com 4x 6 Tb De 3,5 Polegadas Ni Sata Hdds; Até 12 Tb Com 4x 3 Tb De 3,5 Polegadas Sata Hdds; Até 4 Tb Com 5x 800 Gb De 2,5 Polegadas Sata Ssds; Adaptador Raid Thinkserver Raid 121i (Onborard), Nível De Raid: 0, 1, 5 E 10, Raid Upgrade: Não; Unidade Óptica: 1 X Slim Dvd-Rw Sata; Rede: 1 X Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Fonte: 1 X 250w 80plus Bronze; Slots De Expansão: Slot 1: 1 X Pcie 3.0 X16 (X16-Fio); Slot 2: 1x Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Slot 3: 1x Pcie 3.0 X16(X4-Fio); Slot 4: 1 X Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Conectores Traseiros: 1 X Vga (Db-15); 1 X Serial (Db-9); 1 X Displayport 6 X Usb 3.0, 1 X Rj-45, 3 X Áudio (Line-In, Line-Out E Mic-In); Conexões Usb: 8 X Usb 3.0 - Sendo 6 Portas Traseiras + 2 Portas Frontais; Sistema Operacional Instalado: Windows Server Foundation; Sistemas Operacionais Suportados: Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2012 R2 E 2012, Red Hat Enterprise Linux (Rhel) Server 6, Suse Linux Enterprise Server (Sles) 11; Características Físicas: Dimensões (A X L X P): 375mm X 175mm X 431mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	6.900,00	6.900,00
Valor Total					7.677,80

4.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta da proponente, informada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

4.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **4490/71-454**, constante do orçamento vigente.

6 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns);
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Retor parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelos servidores: Sr^a Maristela Teresinha Siqueira da Silva (Fiscal Administrativa) e Sr. Régis Leomar Delgiovio (Fiscal Técnico), ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução/fornecimento.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada. Para os itens que não exigem garantia o contrato terá vigência até a conclusão do pagamento, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

11.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

11.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

11.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

11.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

11.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

11.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

11.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

12 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

12.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018, de 25/01/2018 (Processo Administrativo nº 012/2018)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria.

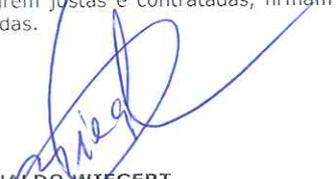
15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 06 de setembro de 2018.

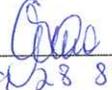

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


EDUARDO LUIZ ULSEINHEIMER
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


000 028 890 67

CPF


40168107015